

Dois lotes da vacina Excell 10 pode ter matado quase 200 animais

AGÊNCIA BRASIL

Reações adversas possivelmente relacionadas ao uso da vacina Excell 10, contra clostridiose, podem ter resultado na morte de quase 200 animais, o que levou o ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) a retirar de circulação os lotes 016/2024 e 018/2024 da vacina produzida pelo laboratório Dechra Brasil Produtos Veterinários.

Segundo o Mapa, até o momento foram registrado óbitos de 194 ovinos, 4 caprinos e 1 bovino.

A notificação informando sobre a situação foi dada pela Agência de Defesa Agropecuária do estado

do Piauí no dia 12 de agosto. O Mapa então analisou o caso e, em 13 de agosto, iniciou a fiscalização, após solicitar à empresa relatórios sobre a vacina.

Na sequência, foi feita uma fiscalização, dia 14 em Londrina, do laboratório fabricante do produto; e, no dia seguinte, foi emitida ordem de apreensão cautelar das frações dos lotes (016/2024 e 018/2024) da vacina EXCELL 10 na distribuidora que comercializou as unidades da vacina.

Foi solicitado também que o fabricante apresentasse o painel de distribuição da vacina em todo país. O laboratório Dechra Brasil, então, comunicou, no dia 15, distribuidores e lo-

jistas para interromperem a venda dos lotes suspeitos.

A apreensão dos lotes na distribuidora localizada em Teresina (PI) foi iniciada no dia 18. Amostras foram coletadas para análise fiscal em laboratório da rede oficial.

Segundo o secretário de Defesa Agropecuária, Carlos Goulart, o Mapa já está atuando “de forma coordenada e integrada com os órgãos estaduais de defesa sanitária para confirmar a causa dos óbitos dos animais e adotar todas as medidas necessárias para proteção da produção pecuária”.

“Ações de fiscalização e investigação seguem em andamento, por meio de

inspeções no estabelecimento fabricante/proprietário, e realização de testes em amostras dos lotes da vacina e dos animais que vieram a óbito. A estimativa inicial de conclusão do processo de investigação é de 60 dias”, informou o ministério.

De acordo com o Mapa, a clostridiose é uma doença fatal causada por toxinas de bactérias do gênero *Clostridium* spp. Entre os sintomas associados a ela estão inchaço muscular, manqueira, incoordenação motora e, em casos graves, rigidez muscular, tremores, trismo, opistótono (arqueamento do corpo com cabeça para trás) e convulsões.

O ministério ressalta que a vacinação continua sendo considerada uma estratégia eficaz no combate à clostridiose.

Por meio de nota, a Dechra Brasil Produtos Veterinários disse ter ciência de relatos de reações adversas em caprinos, ovinos e bovinos após a aplicação da Excell 10.

“Estamos investigando a situação junto com o Mapa. Como precaução suspendemos as vendas e recolhemos os lotes 016/24 e 018/24”, informou o laboratório, que abriu dois canais para relatos de reações adversas relacionadas à Excell 10: o 0800 400 7997 ou (43) 991351168.

Proporção de brasileiros que moram sozinhos cresce 52% em 12 anos

AGÊNCIA BRASIL

A proporção de brasileiros que moram sozinhos saltou 52% no intervalo de 12 anos. Em 2024, 18,6% dos domicílios eram habitados por apenas uma pessoa, o que equivale a aproximadamente um em cada cinco. Em 2012, essa parcela era de 12,2%.

Em 2012, o Brasil tinha 61,2 milhões de endereços, sendo 7,5 milhões com um morador. Em 2024, eram 77,3 milhões de lares, sendo 14,4 milhões com apenas uma pessoa.

A constatação faz parte de uma edição especial da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, divulgada nesta sexta-feira (22) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O analista da pesquisa, William Kratochwill, aponta que o crescimento de residências com apenas um morador está associado ao envelhecimento da população. De acordo com a Pnad, em 12 anos, a parcela de pessoas com 65 anos ou mais de idade passou de 7,7% para 11,2%.

“Quarenta por cento das unidades unipessoais [com um único morador] no Brasil são ocupadas por pessoas de 60 anos ou mais”, informa.

“São aqueles que acabam ficando viúvos ou que viviam com família, e os fi-

lhos vão ter suas próprias famílias, e isso faz com que eles vão ficando cada vez mais sozinhos no sentido de residência”, completa Kratochwill.

Migração para trabalho O pesquisador assinala que o mercado de trabalho também é um indutor para aumento de lares unipessoais.

“Nos grandes centros é mais comum as pessoas migrarem para trabalho, primeiro vão sozinhas para se estabelecer em um novo emprego”, diz.

A pesquisa detalha que, em quatro estados, a proporção de residências com apenas um morador supera 20%:

Rio de Janeiro: 22,6%
Rio Grande do Sul: 20,9%
Goiás: 20,2%
Minas Gerais: 20,1%
Na outra ponta, quatro estados do Norte e o Maranhão ficam abaixo de 14%:
Roraima: 14,7%
Pará: 14,6%
Amazonas: 14,1%
Amapá: 13,6%
Maranhão: 13,5%
Mulheres e homens

Entre os 14,4 milhões de pessoas que moravam sozinhas em 2024, a maioria era homem (55,1%); e 44,9%, mulheres.

Entre os homens, a maior parte (57,2%) fica na faixa etária de 30 a 59 anos. “Pode ser também a história da pessoa que se separa, e os filhos ficam normalmente com a mulher”, acre-

ditada. “Aqueles que arrumam uma nova ocupação no outro estado e vão primeiro se estabilizar para, quem sabe, depois levar a família, ou algo que seja considerado temporário de um ano ou dois anos”, complementa.

Entre as mulheres que moram sozinhas, a faixa etária predominante é a de mais de 60 anos, que abrange 55,5% desse universo feminino.

“São pessoas que já estão no final do ciclo da vida, com os filhos tendo as suas famílias, com o marido tendo falecido, então são as viúvas”, diz Kratochwill.

Outras formações A Pnad identificou que os demais agrupamentos familiares perderam participação no perfil dos domicílios brasileiros.

O de maior expressão é o nuclear, formado pelo casal, com ou sem filhos (inclusive adotivos e de criação) ou enteados. O grupo inclui também as unidades domésticas monoparentais (pai ou mãe e filho). Em 2012, eram 68,4%; em 2024, 65,7%.

Também perderam espaço as composições estendidas (de 17,9% para 14,5%) e compostas (de 1,6% para 1,2%).

As estendidas são constituídas por uma pessoa responsável e pelo

menos um parente, que não configure o modelo nuclear. Compostas são aquelas que possuem também

uma pessoa sem parentes, podendo ser agregado, pensionista, convivente ou empregado doméstico.

AGRO GALAXY

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.

Em Recuperação Judicial

CNPJ: 21.240.146/0001-84 - NIRE 52.300.048.907 - Cód. CVM 02565-8

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** No dia 11 de agosto de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Rua T-37, esquina com a T-12, nº 35, salas nº 2301 a 2311, 23º andar, Condomínio Comercial Connect Park Business, Anexo B, Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74230-025. 2. **Convocação:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. 4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 21º, (xxiv) do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Rural Brasil Ltda - Em Recuperação Judicial (CNPJ nº 14.947.900/0001-55) ("Rural Brasil"), de alienação fiduciária sobre todas as Cotas Subordinadas Mezanino B da 3ª Série, de emissão do AGROGALAXY FUNDOS DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 52.286.115/0001-98, de titularidade da Rural Brasil, em garantia ao cumprimento de determinadas obrigações assumidas pela Companhia no "Instrumento Particular de Acordo de Investimento, Contrato de Opção de Venda e de Opção de Compra de Cotas de Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio e Outras Avenças", celebrado em 06 de maio de 2024, conforme posteriormente aditado, de acordo com os termos e condições constantes da minuta do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de Cotas de Fundo de Investimento em Garantia e Outras Avenças", disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente); e (ii) a autorização aos membros da Administração da Companhia e da Rural Brasil a adotar todas as providências necessárias para (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Alienação Fiduciária; (b) praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Alienação Fiduciária e celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária; e/ou (c) para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. 5. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar a outorga, pela Rural Brasil, da Alienação Fiduciária, conforme os termos e condições constantes da minuta do Contrato de Alienação Fiduciária disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordam em sua integralidade. 5.2. Autorizar os membros da Administração da Companhia e da Rural Brasil a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação da Alienação Fiduciária e das deliberações tomadas na presente reunião. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Composição da Mesa:** Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. **Conselheiros presentes:** Sebastian Marcos Popik, Tomas Agustín Romero, Eron Martins, Luiz Carlos Passetti e Mônica da Cruz Lamas. Goiânia, 11 de agosto de 2025. **Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. Mesa:** Sebastian Marcos Popik - Presidente; Marina Godoy da Cunha Alves - Secretária. JUCEC - Certificado o registro em 20/08/2025 sob nº 20252132190, Protocolo 252132190 de 18/08/2025. Suzana Fontes Borges Fileti - Secretária-Geral.

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

("Companhia") - CNPJ/MF nº 21.018.928/0001-73 - NIRE 52.300.045.371

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 6º, §2º de seu Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") no dia 1º de setembro de 2025, às 14 horas, em primeira chamada, ou às 14 horas e 30 minutos, em segunda chamada, a realizar-se de modo digital, conforme orientações desta Convocação, sendo permitida somente a participação à distância, mediante atuação remota via sistema eletrônico Teams ("Sistema Eletrônico"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) a lavratura da ata em forma de sumário das deliberações; b) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre Companhia e a Agropecuária PB Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Rua Rui Barbosa, esquina com a Avenida dos Bandeirantes, nº 57/225/243, Quadra 113, Setor 02, Lotes 01/02/03/04 Unificados, Beira Rio, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.404/0001-81, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.200.382.950 ("Nossa Lavoura Pimenta Bueno" ou "Incorporada"), a ser incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), disponível para consulta dos acionistas mediante solicitação à Companhia; c) ratificar a nomeação da Vera Cruz Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.120/0001-59, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 12º andar, sala 12-104, CEP 04.578-910 ("Vera Cruz"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação que determinou o valor do patrimônio líquido da Incorporada, para os fins da incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., para os fins da incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; f) caso sejam aprovadas as matérias acima, indicar as filiais da Companhia que serão responsáveis por exercer as atividades da Incorporada; g) caso sejam aprovadas as matérias acima, autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para implementar a incorporação da Nossa Lavoura Pimenta Bueno pela Companhia, bem como ratificar os atos até então praticados; e h) por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral (i.e. Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação) encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia ou mediante solicitação direta à Companhia, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável. Mediante a utilização do Sistema Eletrônico, o acionista participará e votará de forma remota na AGE, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone/celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão encaminhar à Companhia, aos cuidados do Departamento Jurídico, por meio do endereço eletrônico contato.juridico@axiagro.com, os seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal, se aplicável; e (c) instrumento de procuração, se a participação se der por meio de procurador. Nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das S.A., a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano. Ademais, em conformidade com o disposto nos §§1º e 2º do artigo 654 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá indicar o local de sua emissão, conter a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, bem como a descrição e a extensão dos poderes conferidos. Ressalta-se que os acionistas somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja acionista da Companhia, administrador ou advogado, conforme previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Por fim, a Companhia informa que enviará, de forma tempestiva, a todos os seus acionistas, por e-mail, o link de acesso ao sistema eletrônico para participação remota na Assembleia Geral Extraordinária. Goiânia, 21 de agosto de 2025

Presidente do Conselho de Administração - Ary Rodrigues Junior

AGROGALAXY E LINEAGRO pdf

Código do documento e39f30a5-d051-4370-bbf5-09396850c8ff



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

22 Aug 2025, 11:08:45

Documento e39f30a5-d051-4370-bbf5-09396850c8ff **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T11:08:45-03:00

22 Aug 2025, 11:10:43

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. **REMOVEU** o signatário **diariodamanha@dm.com.br** - DATE_ATOM: 2025-08-22T11:10:43-03:00

22 Aug 2025, 11:11:39

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-22T11:11:39-03:00

22 Aug 2025, 11:14:16

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.41.117 (177-223-41-117.linqtelecom.com.br porta: 6386) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-08-22T11:14:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f4486c59ca6b85ccb39991ccfcedb3255688d1842d4d60027951980da3524d37

(SHA512):64d0fbcb3ee205827e72f06f99068fbaf14cbb822eb643f00b045d4fe54ec96e6eacc6e8c7916e46961d9f3a8d123726a946a6e5eda07fc3ba978493fc9b18

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

